



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

EM / /

**APROVADO**

discussão

Em 10 / 03 / 87

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1 987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de licitação uma gleba de terra frontal à Estrada Cabo Frio-Armação dos Búzios no loteamento Bosque do Jeribá, Mangueiros 3º Distrito do Município de Cabo Frio, oriunda da cessão feita pela Terral Empreendimentos Imobiliários S/A, com as seguintes dimensões: frente - 158 metros; lateral direita - 124 metros; lateral esquerda - 98 metros; Total da área 6.072 M<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - Os recursos apurados serão imediatamente encaminhados como verba suplementar à Câmara Municipal a fim de serem aplicados exclusivamente na reforma e ampliação do prédio da Câmara.

ARTIGO 3º - O preço mínimo é de Cz\$ 1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Cruzados).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE \_\_\_\_\_ DE 1 987.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cabo Frio

EXPEDIENTE  
EM 10/03/87

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/87, AO PROJETO DE LEI Nº 09/87

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO, E ALIENAÇÃO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

**APROVADO**  
discussão  
Em 10/03/87  
*[Signature]*  
**PRESIDENTE**

Artigo 1º - O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 09/87  
passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º- Os recursos apurados se  
rão aplicados exclusivamente na reforma e ampliação do  
prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Parágrafo Único:- O vencedor da licitação  
deverá efetuar o pagamento através de DARM a ser depositado na Conta nº 4472-77 do Banco  
Bamerindus - Agência Cabo Frio."

SALA DAS COMISSÕES, 10 de março de 1.987.

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO:

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*